

RESOLUÇÃO Nº 38/25-COPLAD

Altera a Resolução nº 28/19-COPLAD que aprova o Regimento do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - COPLAD**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná - UFPR, em 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Estatuto da UFPR, com base no parecer do Conselheiro Andre Andrian Padial (doc. SEI 8302351) no processo nº 058146/2025-32, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso IV no art. 5º da Resolução nº 28/19-COPLAD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

IV – a Unidade Batel.” (NR)

Art. 2º Revogar o inciso VIII do art. 7º da Resolução nº 28/19-COPLAD.

Art. 3º Incluir a Seção IV ao Capítulo II da Resolução nº 28/19-COPLAD, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

.....

.....

Seção IV

Da Unidade Batel

Art. 45-A A Unidade tem como atribuições o desenvolvimento de ações e projetos em parceria com a comunidade, especialmente por meio de atividades de extensão, além da execução de atividades administrativas inerentes, a serem desempenhadas pelos servidores alocados na unidade.

Art. 45-B São competências da Chefia da Unidade Batel juntamente com os servidores nela lotados:

I – registrar, no que couber, as atividades e materiais em sistema(s) informatizado(s), conforme orientado;

II – elaborar balancetes e outros relatórios solicitados;

III – manter atualizado o registro e executar a gestão do estoque dos materiais da Unidade, inclusive os de tecnologia da informação;

IV – orientar-se pela observância das leis, regulamentos e normas relacionados às atividades da unidade;

V – proceder à incorporação do material permanente adquirido pela Unidade e acompanhar as alterações de dados cadastrais, mediante informação compulsória dos servidores responsáveis pelos bens, e, assim, realizando os assentamentos de controle patrimonial;

VI – executar a gestão patrimonial dos bens, conforme normativas institucionais;

VII – participar de reuniões, quando solicitado, relacionados às atividades da unidade;

VIII – zelar pela manutenção da infraestrutura, dos equipamentos e mobiliário da Unidade;

IX – comunicar ao diretor, ou superior, eventuais irregularidades;

X – planejar e coordenar os serviços administrativos;

XI – apoiar e orientar, no que couber, os servidores da Unidade;

XII – consultar, receber e encaminhar processos administrativos, físicos ou eletrônicos;

XIII – rever e atualizar documentação de trabalho, tendo em vista alterações de leis, normas e regulamentos relacionados às atividades da unidade;

XIV – tornar público e disponibilizar às partes interessadas, quando solicitado, os atos administrativos do Setor;

XV – organizar as atividades e documentos da Unidade; e

XVI – auxiliar na prospecção e desenvolvimento de novos projetos da Unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Sfair Sunye
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA GIRARDI FACHIN, REITOR (A) EM EXERCÍCIO**, em 13/11/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8344375** e o código CRC **B4AA8402**.